



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024 - M.C.A.

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20 e de outro lado a empresa **MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na R 25 DE DEZEMBRO , 1270, na cidade de Palotina – PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.939.165/0001-63 neste ato representada pelo Senhor(a) **JIMMY KLUG**, residente e domiciliado na cidade de Palotina–PR, portador do CPF nº 934.106.899-15, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**, entre eles celebrado em data de 01/03/2024, referente ao Pregão Eletrônico: 103/2023 tendo como objeto **Contratação de serviços de videomonitoramento com armazenamento de imagens em nuvem, incluindo instalação de equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e analíticos de vídeo em nuvem com equipamentos em comodato, conforme condições e especificações do termo de referência**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: considerando a manifestação das partes conforme Memorando 21/2025, considerando a previsão contratual conforme Cláusula Sétima, e em conformidade com a previsão na Lei 8.666/93, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **11/2024**, acrescentando o seguinte dispositivo:

- Promover a prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026;
- Conforme manifestação da contratada, fica acordado que haverá reajuste de valores, conforme índice INPC do período de 4,86%, ficando mantido os valores conforme abaixo:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	1	360	SERVIÇO/MENSAL	LOCAÇÃO DE CÂMERA IP 2 MP POE CONFORME DESCRIPTIVO	31,00 32,50	11.160,00 11.700,00
1	2	72	SERVIÇO/MENSAL	LOCAÇÃO DE CÂMERA IP POE COM TECNOLOGIA OCR (LEITURA DE PLACAS) CONFORME DESCRIPTIVO	194,00 203,42	13.968,00 14.646,24
1	3	72	SERVIÇO/MENSAL	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS OCR, CONFORME DESCRIPTIVO	219,00 229,64	15.768,00 16.534,08
1	4	1200	SERVIÇO/MENSAL	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM, POR PERÍODO DE 7 (SETE) DIAS CONFORME DESCRIPTIVO COMPLETO DO ITEM	26,50 27,78	31.800,00 33.336,00





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1	5	72	SERVIÇO/MENSAL	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA LEITURA DE PLACAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACORDO COM DESCRIPTIVO COMPLETO DO ITEM	138,00 144,70	9.936,00 10.418,40
1	6	432	SERVIÇO/MENSAL	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMERAS POE IP E OCR CONFORME DESCRIPTIVO COMPLETO DO ITEM	69,00 72,35	29.808,00 31.255,20
1	7	1	SERVIÇO / único no ínicio do contrato	SERVIÇO DE SETUP, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO PARA INÍCIO E UTILIZAÇÃO PERIODICA DA PLATAFORMA	670,00	670,00
1	8	12	SERVIÇO/MENSAL	SERVIÇO DE SUPORTE E CONSULTORIA MENSAL CONFORME DESCRIPTIVO COMPLETO DO ITEM	990,00 1.038,11	11.880,00 12.457,32
Valor total					130.347,24	

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que houve um acréscimo no valor contratual de **R\$ 130.347,24** (cento e trinta mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até **31 de março de 2026**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
***.960.109.**
13/03/2025 16:48:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado eletronicamente por:
FLAVIO ROBERTO MEOTTI
***.743.489.**
14/03/2025 07:40:50
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
FLAVIO ROBERTO MEOTTI
***.548.659.**
15/03/2025 07:44:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Céu Azul, 13 de março de 2025.

JIMMY KLUG
Assinado de forma digital por
JIMMY KLUG:93410689915
Dados: 2025.03.13 16:28:04 -03'00'

JIMMY KLUG
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA1
Contratado(a)

ANGELO FERNANDES JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



CONTRATO Nº 100/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** e a empresa **MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, neste ato devidamente representado pelo Secretário de Governo, **Andrei Maurina**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 8.673.812-0, e inscrito no CPF/MF nº 058.883.129-83, e

CONTRATADA: **MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 16.939.165/0001-63, estabelecida na Rua 25 de dezembro, 1270 anexo fundos, Centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000 neste ato representada polo representante legal, senhor **Jimmy Klug**, portador da Cédula de Identidade nº 4.766.492-6 e do CPF/MF nº 934.106.899-15, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 470, Centro, no Município de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **execução de serviços de videomonitoramento com armazenamento em nuvem, incluindo instalação dos equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e analíticos de vídeo em nuvem, e equipamentos em comodato, no Município de Maripá-PR** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GLOBAL- Serviços de videomonitoramento com armazenamento em nuvem, incluindo instalação dos equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e analíticos de vídeo em nuvem, e equipamentos em comodato

Item	DESCRIÇÃO	Qtde Itens (A)	Preço Unit (R\$) (B)	U.M	Qtde U.M (C)	Preço Total Mensal (R\$) (D= A X B)	Preço Total (R\$) (C X D)
1	Torre de vídeo monitoramento contendo 4 câmeras 2 MP (incluso link de internet + 07 dias de armazenamento)	4	800,00	Mensal	12	3.200,00	38.400,00



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



2	Câmera 4 MP com OCR até 120 Km/h – Locação Mensal por câmera	10	304,10	Mensal	12	3.041,00	36.492,00
3	Câmera 2 MP Bullet (câmera de apoio) – Locação Mensal por câmera	100	35,00	Mensal	12	3.500,00	42.000,00
4	Função OCR em Nuvem (armazenamento das placas por 365 dias) - Mensal por câmera	10	300,00	Mensal	12	3.000,00	36.000,00
5	Plano de armazenamento de 07 dias – Mensal por câmera	100	50,00	Mensal	12	5.000,00	60.000,00
6	Análise dinâmica de Vídeo (busca de veículos por características) - Mensal por câmera	110	10,00	Mensal	12	1.100,00	13.200,00
7	SUPORTE / MANUTENÇÃO – Mensal	1	1.200,00	Mensal	12	1.200,00	14.400,00
Valor Mensal (R\$)					12	20.041,00	240.492,00
Item	DESCRIÇÃO	Qtde Itens (A)	Preço Unit (R\$) (B)	U.M	Qtde U.M (C)	Preço Total Mensal (R\$) (D= A X B)	
8	Setup Plataforma / Treinamento / Parametrização	1	8,00	Parcela Única	1	8,00	
9	Instalação de câmera	110	50,00	Parcela Única	1	5.500,00	
10	Instalação por Ponto – Parcela única (Infraestrutura Poste, caixa, cabo, todo material necessário para funcionamento do sistema + instalação das câmeras)	30	100,00	Parcela Única	1	3.000,00	
Valor Parcela Única (R\$)						8.508,00	
Valor Global Total (R\$)						249.000,00	

1.3. O regime de execução será de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato administrativo vincula-se ao Edital e seus anexos e demais documentos: atos convocatórios, proposta da proponente vencedora, pareceres Jurídicos, em conformidade com a legislação pertinente à espécie, constantes no **Processo Licitatório n.º 091/2024, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 065/2024**.

2.2. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de **R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE (art. 92, V)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2024.

4.1.1. O orçamento estimado pela Administração foi elaborado de acordo com o disposto pelo Decreto Municipal 060 de 11 de abril de 2023.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ICTI, calculado pelo IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Art. 24 da IN 94/2022.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do objeto do Contrato em epígrafe serão custeadas com Recursos do Município e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ano	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo
2024	2	5	0004.0122.0002	2008	33390391200000000000	0
2024	2	5	0004.0122.0002	2008	33390395900000000000	0

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

6.1. O prazo de duração da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar a contar da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, no **prazo de máximo 60 (sessenta) dias corridos**, a partir da assinatura do contrato, para realizar a customização e parametrização, o treinamento do administrador e começar o gerenciamento, armazenagem e tratamento de imagens em nuvem, com todas as funcionalidades contratadas, ou seja, “Tudo pronto e em perfeito funcionamento”.

7. CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência do edital.

7.2. Eventual necessidade de verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis, antecedentes a emissão de ordem de serviço/ordem de compra, para a regularidade do início da execução ou fornecimento estará prevista no Anexo I – Termo de Referência do edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1. O pagamento observará a ordem cronológica disposta no artigo 16 do Decreto Municipal Nº 269, de 18 de dezembro de 2023.

9.1.1. A forma de desembolso durante a implementação seguirá as seguintes condições:

ITEM	Condição para Pagamento
1 á 6	O desembolso ocorrerá proporcionalmente à entrega e à quantidade executada, sendo realizado por unidade.
7 á 10	O desembolso será efetuado exclusivamente após a execução completa e o recebimento provisório dos itens.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



9.1.2. O pagamento de cada fatura será realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, notas de débitos e retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

9.1.3. Serão pagos apenas os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues /serviços efetivamente realizados, respeitando-se a tramitação de regular documentação, devidamente atestados pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), a qual compete verificar e conferir todos os demais requisitos atinentes ao serviço/produto.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, obrigatoriamente eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

9.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Maripá, CNPJ: 95.583.571/0001-02, Rua Luiz de Camões, 437 – Centro, Maripá - PR – CEP 85.955-000, e deverão constar à discriminação dos itens e o nº da Ordem de Compra/ nº Pregão Eletrônico/ nº do Contrato e Dados Bancários e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas

9.2.2. Nas notas fiscais devem estar destacadas as retenções necessárias e previstas legalmente, inclusive a retenção do Imposto de Renda em consonância com o Decreto Municipal 135 de 01 de agosto de 2023. Nesse caso, se o fornecedor se enquadrar nas hipóteses de isenção de retenção, o mesmo deverá demonstrar tal situação.

9.2.3. As Notais Fiscais deverão ser emitidas, pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

- a) 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- b) 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.3.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos.

9.3.2. Os prazos de que tratam o item 3.3. letras “a” e “b” poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 9.3. a letra “a”.

9.3.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

9.3.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

9.3.6. No caso de atraso de pagamento, a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, poderão ser calculados com base no número de dias de atraso, compreendidos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, utilizando-se o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, caso o atraso seja de exclusiva responsabilidade do Município.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



9.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- a) Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5. O pagamento será efetuado ao(s) proponente(s) vencedor(es) desta licitação, via transferência eletrônica na conta Bancária de titularidade do contratado, única e exclusivamente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, na agência de escolha do contratado, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência e a Conta Corrente ou através de Boleto de qualquer banco.

9.5.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) desta licitação que não atender(em) os requisitos do item anterior, o mesmo deverá(ão) arcar com os custos relativos as Transferências Eletrônicas de Disponíveis (TED/DOC) para instituições bancárias diversas, sendo o custo da transferência descontado do valor a ser pago.

9.6. No presente contrato:

- a) Não haverá antecipações de pagamentos, não se aplicando descontos;
- b) Não haverá exigência de seguros, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA;
- c) Não se aplica a este edital o pagamento e/ou reembolso de despesas referente a instalação e mobilização necessárias à execução do objeto.

9.7. O desembolso referente aos itens 1 a 6 será realizado proporcionalmente, com base na entrega e na quantidade efetivamente executada, sendo pago por unidade conforme o progresso da execução. Em contraste, para os itens 7 a 10, o pagamento será efetuado exclusivamente após a conclusão total da execução e o recebimento provisório dos respectivos itens. Em outras palavras, os valores correspondentes a esses itens só serão liberados após a confirmação de que todos os requisitos contratuais foram integralmente atendidos e que os serviços ou produtos entregues estão em plena conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.

9.8. Adicionalmente, é importante destacar que não foram fixados valores e procedimentos específicos para retenção ou glosa no pagamento, conforme os termos estabelecidos no art. 19, III, da Instrução Normativa SGD n.º 94/2022. Isso implica que, na ausência de disposições específicas para retenção ou glosa, os pagamentos serão realizados conforme os critérios estabelecidos para cada item, respeitando as condições acordadas no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), nos termos do Art. 16º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), nos termos do Art. 19º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.
- d) **Multa**, nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024:
 - i. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - ia) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - ii. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - iii. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - iv. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - v. Compensatória, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - vi. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, nos termos do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do nos termos do Art. 61º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, de ofício pela administração ou a pedido da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.24. Emitir ART, quando for o caso.

11.25. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.26. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.27. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

11.28. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

11.29. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes á transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

11.30. Executar a configuração, instalação e demais atividades necessárias à implantação dos equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços de videomonitoramento, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

11.31. Manter os dados de contatos atualizados junto ao município;

11.32. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;

11.33. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

11.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.35. Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais dele;

11.36. Tratar como confidenciais informações e dados contidos no datacenter da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

11.37. Garantir que os dados e informações do contratante residam exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que o contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

11.38. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

11.39. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



11.40. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto à CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;

11.41. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;³³

11.42. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE se obriga a:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.9. Cientificar a Gerência de Compras, Patrimônio e Almoxarifado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pedido.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.15. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



- 12.16.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 12.17.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 12.18.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou Irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

13.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, independente de eventual garantia prevista especificamente no Termo de Referência.

13.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.2.1. Não haverá exigência além das previstas no Código de Defesa do Consumidor, considerando que se tratam de equipamentos em comodato e os serviços somente serão pagos se estiverem em perfeito funcionamento.

13.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.3.1. A assistência técnica e a manutenção preventiva e corretiva do sistema deverão ser realizadas exclusivamente pela CONTRATADA, Considerando que se trata de equipamentos em comodato, sendo assim a responsabilidade de assistência técnica é atribuída ao comodante.

13.4. MANUTENÇÃO

13.4.1. Serão exigidas manutenções durante o prazo de vigência do contrato.

13.4.2. Manutenção do sistema e dos equipamentos em regime de comodato serão de responsabilidade da contratada, juntamente com a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução oferecida, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados, bem como reposição de equipamentos do contratante, instalados pela contratada, que apresentarem danos causados devido ao uso.

13.4.3. A Contratante deverá dispor de uma central de atendimento, podendo ser virtual, para a realização de chamadas de suporte de manutenção ou conserto do sistema, devendo a Contratada ter o retorno no máximo de 12 horas, relatando o diagnóstico do chamado e o caso ser solucionado em caso simples até 04 (horas) e casos graves em até 3 (três) dias úteis, a partir do chamado protocolado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.5.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem, com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADO, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desse processo, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE / CONTRATADO se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE / CONTRATADO se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente processo, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. O Município de Maripá não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADO e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de Maripá, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.7. O Município de Maripá não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente processo.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Maripá, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como, supletivamente, as normas de direito privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ANDREI
MAURINA:0
588831298
3

Assinado digitalmente por ANDREI
MAURINA:05888312983
ND: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=22087251000198, OU=AC
Sympatico Multiplo, O=ICP-Brasil,
OU=ANDREW
MAURINA:05888312983
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.10.30 10:47:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Andrei Maurina
Secretário de Governo
CONTRATANTE

ANITA RUDIGER
JORDAN:04275182
960

Assinado de forma digital por
ANITA RUDIGER
JORDAN:04275182960
Dados: 2024.10.30 16:07:04
-03'00'

Testemunhas:

Em, 30 de outubro de 2024.

JIMMY
KLUG:93410689915

Assinado de forma digital por
JIMMY KLUG:93410689915
Dados: 2024.10.31 16:47:34
-03'00'

MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA

Jimmy Klug
Representante Legal
CONTRATADA

CAMILA BRUCKMANN
MORILHA
TELES:09422792983

Assinado de forma digital por
CAMILA BRUCKMANN MORILHA
TELES:09422792983
Dados: 2024.10.30 16:09:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARIPÁ



ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

Gestor do Contrato: _____

RG nº:

CPF:

Fiscal Técnico: _____

RG nº:

CPF:

CAMILA BRUCKMANN Assinado de forma digital por
MORILHA CAMILA BRUCKMANN MORILHA
TELES:09422792983 TELES:09422792983
Dados: 2024.10.30 16:10:14 -03'00'

Fiscal Administrativo: _____

RG nº:

CPF:

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

AO MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR

A/C do Ilustríssimo Sr. Pregoeiro

A Empresa **MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 16.939.165/0001-63, Inscrição Estadual: 90609267-08, sediada na RUA 25 DE DEZEMBRO, 1270 – CENTRO, CEP 85950-015, na cidade Palotina, Estado do Paraná, telefone (44) 3649-5600, e-mail monicloud@monicloud.com.br, vem, respeitosamente, apresentar a comprovação de exequibilidade dos valores ofertados.

<u>Descrição do Custo Estimado Anual</u>	<u>Valor Unitário</u>
1. Custo de Aquisição do Produto / locação terceiros - Produto adquirido e locado de fornecedor/fabricante	R\$ 50.000,00
2. Impostos e Encargos sobre Venda - ICMS / PIS / COFINS / ISS (conforme regime)	R\$ 19.098,00
3. Frete / Logística de Entrega e Instalações - Transporte até o local de entrega	R\$ 1.000,00
4. Custo Administrativo e Operacional - Emissão de nota, controle de estoque, etc.	R\$ 2.000,00
5. Margem de Lucro (x%)	24.49%
■ Custo Total Unitário Estimado	R\$ 72.098,00
■ Valor Ofertado por Unidade	R\$ 95.490,00
■ Diferença (Lucro / Margem de Competividade)	R\$ 23.392,00 (anual)

-
- O valor ofertado é viável em razão de ganhos de escala com aquisições em grandes volumes.
 - Relação direta com fabricante permite preços reduzidos.
 - Estrutura logística própria, o que reduz custos operacionais.
 - Estratégia comercial de penetração de mercado, mantendo sustentabilidade financeira mesmo com margens reduzidas.

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, para os devidos fins, que os preços ofertados pela empresa MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA, constantes da proposta comercial apresentada no certame, são plenamente exequíveis e compatíveis com os custos diretos e indiretos discriminados na planilha supra, observadas as condições de mercado e as especificações do edital.

A empresa possui plena capacidade técnica, operacional e financeira para o cumprimento integral do objeto licitado, assumindo total responsabilidade pela execução contratual nas condições ofertadas.

Palotina, 07 de novembro de 2025.

MONICLOUD
TECNOLOGIA
LTDA:169391650001
63

Assinado de forma digital por
MONICLOUD TECNOLOGIA
LTDA:16939165000163
Dados: 2025.11.07 13:30:57
-03'00'

MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 16.939.165/0001-63

Jimmy Klug
CPF: 934.106.899-15
RG. 4.766.492-6 SSP-PR

	MUNICIPIO DE PALOTINA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RUA ALDIR PEDRON, 898 - 85950000 - CENTRO - PALOTINA - PR	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 1071 Emissão: 01/11/2025 N.º do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS: Autenticidade: 509549896	
---	--	---	--

SITE AUTENTICIDADE: <https://palotina.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Insc. Municipal: 00005936 CNPJ/CPF: 16.939.165/0001-63 Nome/Razão Social: MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA Nome Fantasia: MONICLOUD Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, 1270 Município/UF: PALOTINA-PR Fone/Fax:	Regime Fiscal: Simples Nacional Bairro: CENTRO Insc. Estadual: 90609267-08 CEP: 85.950-000 E-Mail: monicloud@monicloud.com.br
---	--	---

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 245839 CNPJ/CPF: 76.206.473/0001-01 Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CEU AZUL Endereço: AVENIDA NILO UMBERTO DEITOS, 1426 Município/UF: Céu Azul-PR Fone/Fax: (45) 3121-1000	Insc. Estadual: Bairro: Centro CEP: 85.840-000 E-Mail: adm@ceuazul.pr.gov.br
--	---

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 107 suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	CNAE: 6209100		
Competência: 11/2025	Local da Prestação do Serviço: PALOTINA-PR	Situação da NFS-e: EMITIDA	Natureza da Operação: TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS, TRATAMENTO DE IMAGENS E NALITICOS DE VIDEO EM NUVEM COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO.
PREGÃO ELETRONICO: 103/2023 - PROCESSO 264/2023 - CONTRATO 11/2024
EMPENHO 1601/2025
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AGENCIA: 0726 CONTA CORRENTE : 839450 / PIX: 16.939.165/0001-63
SERVIÇOS PRESTADO DE 01/10/2025 A 31/10/2025. 19º MEDição

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidad	Valor	Desc.	Desc. Cond.	Valor Serviço	Valor Líquido
SIM	SERVIÇO DE SUPORTE E CONSULTORIA MENSAL	1,00000	1.038,11	0,00	0,00	1.038,11	1.038,11
SIM	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMERAS POE IP E OCR	36,00000	72,35	0,00	0,00	2.604,60	2.604,60
SIM	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE LEITURA DE PLACAS E SERVIÇOS DE INSTALÇÃO	6,00000	144,70	0,00	0,00	868,20	868,20
SIM	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM 7 DIAS - CAMERITE	100,00000	27,78	0,00	0,00	2.778,00	2.778,00
SIM	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LEITURA DE PLACAS DE VEICULOS OCR - CAMERITE	6,00000	229,64	0,00	0,00	1.377,84	1.377,84
SIM	LOCAÇÃO DE CAMERA IP COM TECNOLOGIA OCR (LEITURA DE PLACAS) HIKVISION	6,00000	203,42	0,00	0,00	1.220,52	1.220,52
SIM	LOCAÇÃO DE CAMERA IP 2MP POE INTELBRAS	30,00000	32,50	0,00	0,00	975,00	975,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	5,00000	543,11000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
10.862,27	0,00	0,00	10.862,27	10.862,27

NFS-E N° 1071	Recebemos de MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA, os serviços constantes neste documento fiscal eletrônico.
	DATA: _____ / _____ / _____
	Assinatura: _____



MUNICIPIO DE PALOTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA ALDIR PEDRON, 898 - 85950000 - CENTRO - PALOTINA - PR

Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número:

1069

Emissão:

01/11/2025

Autenticidade:

670735673

SITE AUTENTICIDADE: <https://palotina.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO



Insc. Municipal: 00005936 CNPJ/CPF: 16.939.165/0001-63 Regime Fiscal: Simples Nacional
 Nome/Razão Social: MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA
 Nome Fantasia: MONICLOUD
 Endereço: RUA 25 DE DEZEMBRO, 1270 Bairro: CENTRO Insc. Estadual: 90609267-08
 Município/UF: PALOTINA-PR CEP: 85.950-000
 Fone/Fax: E-Mail: monicloud@monicloud.com.br

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 4163 CNPJ/CPF: 95.583.571/0001-02 Insc. Estadual:
 Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MARIPA
 Endereço: RUA LUIZ DE CAMOES, 437 Bairro: Centro
 Município/UF: Maripá-PR CEP: 85.955-000
 Fone/Fax: (44) 3687-1262 E-Mail: compras@maripa.pr.gov.br

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	107 suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	CNAE: 6209100
--	---	---------------

Competência: 11/2025	Local da Prestação do Serviço: Maripá-PR	Situação da NFS-e: EMITIDA	Natureza da Operação: TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO
----------------------	--	----------------------------	---

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, TRATAMENTO DE IMAGENS E ANALÍTICOS DE VÍDEO EM NUVEM, E EQUIPAMENTOS EM COMODATO.
 PREGÃO ELETRONICO: 65/2024 - SOLICITAÇÃO 3534/2024 - CONTRATO 100/2024.
 ORDEM DE COMPRA: 94 / 2025 / 9. COMPETENCIA 01/10 A 31/10/2025.
 "EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AGENCIA: 0726 CONTA CORRENTE : 839450 / PIX: 16.939.165/0001-63

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidad	Valor	Desc.	Desc. Cond.	Valor Serviço	Valor Líquido
SIM	ANALISE DINAMICA DE VÍDEO (BUSCA DE VEÍCULOS POR CARACTERÍSTICAS) - MENSAL POR CÂMERA	110.00000	10,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
SIM	SUPORTE / MANUTENÇÃO – MENSAL	1,00000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
SIM	TORRE DE VÍDEO MONITORAMENTO CONTENDO 4 CÂMERAS 2 MP (INCLUSO LINK DE INTERNET + 07 DIAS DE ARMAZENAMENTO)	4,00000	800,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00
SIM	CÂMERA 4 MP COM OCR ATÉ 120 KM/H – LOCAÇÃO MENSAL POR CÂMERA	10,00000	304,10	0,00	0,00	3.041,00	3.041,00
SIM	CÂMERA 2 MP BULLET (CÂMERA DE APOIO) – LOCAÇÃO MENSAL POR CÂMERA	100,00000	35,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
SIM	FUNÇÃO OCR EM NUVEM (ARMAZENAMENTO DAS PLACAS POR 365 DIAS) - MENSAL POR CÂMERA	10,00000	300,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
SIM	PLANO DE ARMAZENAMENTO DE 07 DIAS – MENSAL POR CÂMERA	100,00000	50,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	5,00000	1.002,05000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
20.041,00	0,00	0,00	20.041,00	20.041,00

NFS-E N° 1069	Recebemos de MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA, os serviços constantes neste documento fiscal eletrônico.
	DATA: _____ / _____ / _____
	Assinatura: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Mercedes PR.

Ref.: Pregão Eletrônico 093/2025.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta relativa prestação de serviço de Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por câmeras (CFTV) em vias públicas, compreendendo locação dos equipamentos, instalação, operação, treinamento e manutenção, visando compor sistema de segurança na área urbana da sede do Município de Mercedes/PR, conforme Termo de Referência, da licitação em epígrafe.

A Empresa MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 16.939.165/0001-63, Inscrição Estadual: 90609267-08, sediada na RUA 25 DE DEZEMBRO, 1270 – CENTRO, CEP 85950-015, na cidade Palotina, estado do Paraná, telefone (44) 3649-5600, e-mail monicloud@monicloud.com.br, em atendimento ao disposto no mencionado edital, apresenta proposta para o fornecimento, conforme segue:

Lote 01

Item	Qte	Catser	Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	01	21660	Serviço de implantação do sistema de monitoramento	R\$ 990,00	R\$ 990,00
2	12	21660	Locação e manutenção contínua do sistema de monitoramento para vias públicas do Município de Mercedes/PR	R\$ 7.875,00	R\$ 94.500,00
					TOTAL R\$ 95.490,00

O valor global da nossa proposta é de R\$ 95.490,00 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais.)

Informações bancárias para depósito: Banco 748 - Sicredi, Agência 0726, Conta 83945-0.

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos incidentes, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, a partir da abertura do certame.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que integrarão o ajuste correspondente.

Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço



O(s) local(is), horários e prazos de entrega do objeto, será conforme o Termo de Referência e Solicitação de fornecimento.

Ciência ao prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, a contar a partir do recebimento e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e solicitação de fornecimento.

Aceitamos todas as condições do processo, responsabilizando-nos por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.

Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes a contratação deverão ser através do Fone (44)3649-5600 e E-mail: monicloud@monicloud.com.br.

O preposto responsável, caso seja necessário o contato da administração será o Sr.(a) Jimmy Klug, fone (44) 9 9152-2777.

Cientes de que comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento ocorrerão por intermédio do e-mail informado, responsabilizando-nos em manter o cadastro atualizado para tal finalidade.

Cientes de que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Mercedes, 07 de novembro de 2025.

MONICLOUD
TECNOLOGIA
LTDA:169391650
00163

Assinado de forma digital
por MONICLOUD
TECNOLOGIA
LTDA:16939165000163
Dados: 2025.11.07
13:53:46 -03'00'

Monicloud Tecnologia.

Jimmy Klug

CPF: 934.106.899-15

RG. 4.766.492-6 SSP-PR

Descrição detalhada

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor mensal	Valor total
01	<p>Poste Metálico:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tubo de Aço Galvanizado a Fogo pelo processo de imersão a quente; Norma: NBR 5580; Bitola: 4"; Diâmetro externo: 114,30; Comprimento: 06 Metros; Espessura: 3,75 mm; Extremidades: Lisas (corte reto) / Rosqueadas (BSP); Classe de pressão: 150 LBS; Testes: Eddy Current ou Hidrostático; Tipo de Solda: Material com costura, soldados por resistência elétrica de alta frequência; Tolerâncias de Fabricação: Espessura: 12,5% / Comprimento: ± 50mm; Acabamento: Sem rebarba (RIR) / Protetores plásticos nas pontas / Gravação Longitudinal. Cor do Poste Branco. 	Und	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
02	<p>Suporte 4000 milímetros para OCR Comprimento 2,5 a 7 metros (personalizável).</p> <ul style="list-style-type: none"> Características: Desenvolvimento cônico constante, garante estabilidade e estética ao longo do braço. Flange para fixação: 4 furos de diâmetro ½" para fixação segura ao poste, soldada em ângulo para maior resistência e distribuição de carga. Acessórios para fixação Galvanizados: Abraçadeiras com porcas, arruelas e parafusos. Cor do Suporte: Branco 	Und	12	R\$ 0,50	R\$ 6,00
03	<p>Rack Outdoor 08U 19".</p> <ul style="list-style-type: none"> Grau de proteção IP43, para instalação em ambiente externo em poste, 4 chaves de fecho com segredo individual (300 codificações), 2 Suportes de fixação do gabinete poste, 4 Parafusos Sextavados M8, 4 Arruelas M8, composição Teto, estrutura principal, porta, capa de ventilação e suporte de fixação do gabinete, Aço galvanizado, RAL 7035 (Cinza). Normas aplicáveis: IEC 60297-3-100 / IEC 60297-3-105 	Und	12	R\$ 1,00	R\$ 12,00
04	<p>Rack 20U 19" piso.</p> <ul style="list-style-type: none"> Rack Piso Padrão 19" 20U x 670mm; Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de esp.; Porta frontal embutida, armação em aço 1,5mm de esp., com visor em acrílico fumê 2,0mm de esp., com fechadura escamoteável.; 04 pés niveladores confeccionados em aço (bitola 8mm).; Laterais e Fundos removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido.; Teto chanfrado (angulado) 0,9mm de esp. com abertura para 02 ou 04 ventiladores.; Kit de 1º e 2º plano móvel 1,5mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola.; Guia argolas soldadas internamente nas colunas traseiras para acomodação de cabos.; Base de 1,9mm de esp. com abertura na parte traseira para passagem de cabos.; Dimensões do Rack embalado: 70 cm x 1,10 cm x 60 cm (aproximadamente); Peso do Rack embalado: 40 kg 	Und	02	R\$ 1,50	R\$ 3,00
05	<p>Estação de visualização:</p> <ul style="list-style-type: none"> Computador gabinete tipo torre, Fonte: 450w 80 Plus, Placa mãe: Chipset Intel com 1x PCI-E X16 e USB 3.0 no painel traseiro – A placa mãe suporta processadores Intel, possui um slot PCI-E X16 para uma placa de vídeo e portas USB 3.0 para transferência de dados mais rápida. Processador: Intel® Xeon® E-2224G, 4 	Und	01	R\$ 42,00	R\$ 42,00

	Núcleos, 4 Threads, 3.50GHz, 8MB Cache – Um processador capaz da série Xeon da Intel, projetado para servidores e estações de trabalho, proporcionando desempenho confiável para multitarefa e manuseio de cargas de trabalho de servidor. Memória: 16GB RAM DDR4 ECC UDIMM. Armazenamento: SSD de 240Gb. Placa de Vídeo: 4GB com 4 saídas de vídeo Mini DisplayPort (MDP) – Uma placa de vídeo dedicada com memória suficiente e várias saídas de vídeo, provavelmente para cenários que requerem múltiplos monitores ou saída de alta resolução. Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64-bit Português ou superior.				
06	<p>Switch gerenciável 09 portas POE Giga.</p> <ul style="list-style-type: none"> Especificações de Hardware Portas 10/100/1000Base-T: 9; Portas PoE/PoE+: 8; Energia Máxima PoE: 120 W Tipo de Camada: Camada 2; Capacidade de Comutação: 18 Gbps Taxa de Encaminhamento: 13,39 Mpps Buffer de Pacotes: 1,5 Mbit; Tabela de Endereços MAC: 4,000 Suporte Máximo de VLAN: 16; Dimensões (L x P x A): 202 mm x 108 mm x 28 mm Peso (com embalagem): 1,3 kg; MTBF: > 200 000 horas; Negociação Auto/Integral/Unidirecional (Half Duplex): Sim; Controlo de Fluxo: Sim; Supressão de Tempestades: Sim; IP de Gestão: 10.44.77.200; Intervalo de VLAN: 1 – 4094; VLAN Baseada em Portas: Sim; Funcionalidades do Software Adicionais para o Modelo RG-ES209GC-P Cliente DHCP: Sim; Interceção DHCP: Sim Telnet: 1 Sessão Cliente DNS: Sim; Espelhamento de Porta "Muitos em Um": Sim Proteção de Loop de Ligação Descendente: Sim Porta de Loop Desativado: Sim; Duração da Desconexão: 2 segundos Controlo de Fluxo: Sim; Teste de Cabo: Sim; Gestão Baseada na Web: Sim HTTP: Sim; Gestão da Clou: Sim; Botão de Reposição: Localizado na traseira Cabo Amovível Sem Desligar: Sim; Ranhura da Fonte de Alimentação: Transformador Consumo de Energia: ≤ 130 W; Fonte de Alimentação: Transformador CC de 54 V, 2,4 A; Certificações: CE, RoHS. 	Und	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
07	<p>Switch gerenciável 24 portas POE Giga.</p> <ul style="list-style-type: none"> Switch PoE gerenciado de camada 2+ gigabit de 24 portas, uplink de 4 SFP; Qualidade de classe empresarial garante alto desempenho; A proteção contra surtos de 6KV reduz a possibilidade de danos às portas; Várias políticas de segurança para proteção da rede; Gerenciamento vitalício Cloud a qualquer momento e em qualquer lugar, sem limites de usuários ou aparelhos; Portas 10/100/1000Base-T: 24; SFP+ (10G): 4; Portas PoE: 24; Máx. Orçamento de PoE: 370W; Capacidade de comutação: 128 Gbps; Taxa de encaminhamento: 96 Mpps; Tabela de endereços MAC: 16000; Faixa de VLAN: 4094; Dimensões: 440 mm x 357,6 mm x 43,6 mm; Peso: ≥ 4,5 kg; Jumbo Frame (MTU): 9216; Grupo de agregação de links (LAG): 16; ACL: 1900; STP / RSTP: Sim; Recuperação automática de Errdisable: Sim; VLAN de voz: Sim; LLDP / LLDP-MED: Sim; IGMP Snooping v1 / v2: Sim; CPP: Sim; EEE: Sim; Fonte de alimentação: Fixa, 100V CA ~ 240V CA, 6ª; Ventilador: 2; Fluxo de ar: Esquerda/direita para trás; Sobretensão da porta: 6kV; MTBF: > 200.000. 	Und	02	R\$ 3,00	R\$ 6,00
08	CÂMERA LPR <ul style="list-style-type: none"> Câmera interna/externa do tipo Bullet de 4 megapixels destinada para leitura automática de placas que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas: Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/1.8" e pelo menos 4 milhões de pixels efetivos (4,0 Megapixels); Deve 	Und	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00

	<p>possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 60 metros de distância; • Deverá possuir IR adaptativo onde irá ligar automaticamente quando a luminosidade diminuir; • Deverá possuir distância focal de 8mm a 32mm, com possibilidade de ajuste automático; • Deverá possuir ao menos os ângulos de visão de H:20º - 38º / V: 8º - 20º, com variações superiores e inferiores de até 3%; • Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0,001 lux; • Deve possuir resolução de 2688 x 1520 a 30 FPS; • Possuir velocidade de obturador de 1/25s a 1/10.100s de forma manual ou automática; • Deve suportar compressão de vídeo H.264 e H.265; • Deve permitir a configuração de, pelo menos, 2 (dois) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 140 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem; • Possuir interface Web em português; • Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T), 100 Mbps (100Base-T) e 1000 Mbps (1000Base-T); • Deve ser compatível com os protocolos HTTP, HTTPS, 802.1x, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, IPv4, IPv6, NTP, SFTP, SNMP, PPPoE; • Deve possuir opções para alimentação 12 VDC e PoE (Alimentação sobre Ethernet – IEEE 802.3at); • Deve possuir involucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67 e antivandalismo IK10. <p>• Deve possuir a função que permita o envio de imagens e fotos via FTP;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir no mínimo 2 saídas de alarme para integração com outros sistemas; • Deve possuir interface RS485 que permita o envio de comandos quando ocorrer a leitura de placa; • Deve possuir a função de identificar cor, tipo (Carro, Van, ônibus e Caminhão), direção/sentido do veículo e marca de veículos e deve possuir a função de gerar relatórios; • Deve possuir a função de exibição em tempo real das placas capturadas em sua interface Web; • Deve possuir a função de cadastro de uma lista de placas para liberar ou bloquear acesso de veículos, possibilitando armazenar no mínimo 110.000 placas; • Deve possuir suporte à captura de placas no padrão Mercosul; • Deve possuir suporte à captura de placas de motocicletas; • Deve possuir taxa de leitura correta superior a 95%, quando a velocidade é inferior a 120 Km/h; • Deve possuir a função de gerar relatórios de placas capturadas em sua interface Web; • Deve possuir a função de busca por placa específica em sua interface Web; 				
09	<p>CÂMERA FIXA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera fixa interna/externa colorida do tipo Bullet e de no mínimo 2 megapixels que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas: • Deverá possuir iluminação infravermelho (IR) de 60m; • Deverá possuir lente varifocal motorizada com distância focal entre 2,7 e 13,5mm; • Deverá possuir zoom óptico de 5x; • Deverá possuir ângulo de visão de, pelo menos, H: 104º / V:54º; • Deverá permitir captação de imagens coloridas e detalhadas em condições de baixa luminosidade, mesmo com o mínimo de claridade. • Deverá possuir resolução de no mínimo 2MP 1080p com 30fps; • Deverá possuir compreensão de vídeo 	Und	28	R\$ 25,00	R\$ 700,00

	H.265/ H.264/ H.264H/ H.264B/ MJPEG; • Deverá possuir compensação de luz BLC, HCL e WDR (120dB); • Deverá permitir a visualização das imagens e configuração via Web Browser; • Deverá permitir a recuperação de senha via e-mail; • Deverá possuir função de detecção de movimento com até 4 regiões; • Deverá possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T; • Deverá permitir ativação de log na ocorrência de falha na rede ethernet e/ou conflito IP nesta mesma rede; • Possuir arquitetura (API) aberta para integração com outros sistemas; • Deverá possuir controle de acesso ilegal; • Deverá possuir acessibilidade com uso do navegador Microsoft Edge, Chrome e Firefox; • Deverá possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante; • Deverá possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma; • Deverá possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power Over Ethernet (PoE); • Deverá possuir Grau de proteção para invólucros IP67; • Deverá permitir o envio de vídeos e fotos para o servidor FTP na ocorrência de evento (detecção de movimento); • Deverá possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma; • Deverá possuir armazenamento em cartão micro-SD de até 256GB; • Deverá possuir inteligência artificial perimetral com capacidade de classificar humanos e veículos;				
10	CÂMERA SPEED DOME: • Câmera interna/externa do tipo Speed Dome e de no mínimo 2 megapixels que deverá apresentar as seguintes especificações técnicas: • Sensor de imagem de 1/2.8" e pelo menos 2 Megapixels CMOS; • Dever possuir iluminação mínima 0,005 lux/F1.6 (Colorido), 0,005 lux/F1.6 (Preto e Branco) 0 lux (IR ligado); • Deverá possuir controle do IR: Prioridade Zoom/ Automático/ Desabilitado/ Manual; • Alcance de IR: 150 metros; • Deverá possuir distância focal de 4,8mm – 120mm, com abertura máxima F1.6 – F3.5; • Deverá possuir zoom óptico de no mínimo 25x, com controle do foco automático/ Semiautomático/ Manual; • Deverá possuir Inteligência Artificial com detecção de face, com metadados: Expressão facial, idade, gênero, óculos, barba/bigode, máscara; Deverá possuir detecção de movimento inteligente de pessoas e veículos; • Detecção de movimento em até 4 áreas; • Compressão de vídeos: H.264/ H.264B/ H.265/ MJPEG; • Compensação de luz de fundo: BLC, HLC, WDR (120dB); • Deverá possuir Zoom Digital de no mínimo 16x; • Possuir interface de rede RJ45 (10/100 BASE-T); • Possuir armazenamento de vídeo em cartão micro-SD de até 512GB; • Protocolos e serviços suportados: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, QoS, FTP, SMTP, UPnP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, ARP, SNMP v1/ v2/ v3 (MIB-2), RTCP, RTMP;	Und	01	R\$ 180,00	R4 180,00
11	Nobreak Potência 700VA. • Potência nominal de pico: 700VA; • Topologia: interativo; • Forma de onda em mono Bateria: Semissenoidal; • Tensão nominal de entrada bivolt automático; • Tensão de saída 120V; • Tomadas de saída: 4 tomadas de 10ª (NBR 14136); • Religamento automático quando a rede elétrica volta à	Und	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00

	normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada; • Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros;				
12	<p>Nobreak Potência 3000VA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nobreak tecnologia Senoidal Nobreak microcontrolado ARM Cortex-M4 de alta performance (tecnologia RISC) • Transformador com fio de cobre proporciona melhor rendimento, temperatura e entrega de potência para a carga. • Oito estágios de regulação Forma de onda de saída senoidal pura e com controle digital Gabinete metálico com pintura epóxi • Bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento • Teste automático para verificação das condições iniciais do equipamento • Processamento de sinais True RMS para uma análise segura e precisa da rede elétrica • Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão • Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak • Comutação livre de transitórios devido à sincronização precisa entre rede e inverter (PLL) DC Start - Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica • Carregador inteligente de três estágios (carga, equalização e flutuação) para garantir desempenho e vida útil • Religamento automático, mesmo com a bateria totalmente descarregada, proporciona sua recuperação. • Auto-desligamento temporário por descarga total da bateria ou ausência de carga conectada na saída para preservação da bateria, com possibilidade de nibição² (sensor de carga mínima) • Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental • Interface de comunicação para monitoramento e configuração do produto • Proteções: Contra sobrecarga e curto-círcuito nas tomadas de saída; Contra sub e sobretensão da rede elétrica; Contra sub e sobrefreqüência da rede elétrica; Contra descarga profunda e sobrecarga da bateria; Contra sobreaquecimento no inverter; Contra surtos de rede elétrica e descarga atmosférica; • Rearme-me automaticamente para proteção de sobrecarga, curto-círcuito e temperatura. • Em caso de acionamento, o produto será automaticamente movido até três tentativas temporizadas. • Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deve ser queimada • Sinalização visual através de display LCD no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga • Indicação de potência consumida pela carga Sinalização auditiva com possibilidade de destruição (função mute) • Proteção de entrada da rede elétrica com disjuntor • Oito tomadas de saída com borneira, dispensando extensão adicional POTÊNCIA Pot. nominal: 3000VA Pot. contínua: 2700W Pot. pico: Potência de 2970 W. mínimo: 95W Fator de potência. saída: 0,9 ENTRADA Tensão nominal. entrada: 120V - 220V Tipo de seleção: Automática Faixa de entrada: 84V-156V / 176V-264V Freq. entrada: 45Hz - 65Hz Fase: Monofásico Conexão de entrada: Chicote 3 Vias x 6mm² + Borneira SAÍDA Tensão nominal. saída: 120V (220V configurável) Tipo de seleção de saída: Jumper conector interno Fx. tensão de saída rede: -10%/+6% Fx. tensão de saída inverter: 120V +-3% (220V+-3%) Frequência de saída: 50Hz/60Hz inverter adaptável de acordo com a frequência de entrada da rede elétrica Forma-de-onda:Senoidal Número de tomadas: 8 Número de tomadas 10A: 7 Número de tomadas 20A: 1 Conexão de saída: Tomadas padrão NBR 14136 + Borneira Distorção harmônica: <= 1% com carga linear no modo inverter (THD) Estágios de regulação: 8 Regulação dinâmica: <=5% no modo inverter Regulação estática: 	Und	02	R\$ 5,00	R\$ 10,00

<p><=1% no modo inversor • Tempo de transferência: Menor que 4ms / Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms Rend. pl. carga rede: >= 95% para 120V/120V ou 220V/220V / >= 90% para 120V/220V ou 220V/120V Rend. pl. carga inversor: >= 80% • Grupo gerador: Compatibilidade sob consulta BATERIA Tensão operação: 96V Tipo de bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento • Quantidade de baterias: 8 x 9Ah/12V AUTONOMIA Aut. típica: 8 min Aut. meia carga: 12 min Aut. carga total: 5 min • Tempo de recarga: 3h a 6h autoajustável (após 90% descarregada) MÓDULOS Configuração 1: Módulo Exp. Médio. p/ 8 morcegos. sel. 9Ah Preto - 96V Autonomia 1: Meia Carga 50%: 28min Carga Típica 70%: 18min Carga Plana 100%: 11min *Baterias internas + módulo. Configuração 2: Módulo Exp. Prime p/ 8 Bat.Sel. 17/18Ah Preto - 96V Autonomia 2: Meia Carga 50%: 53min Carga Típica 70%: 34min Carga Plana 100%: 22min *Baterias internas + módulo. Configuração 3: Módulo Exp. Grande p/ 16 Bat.Sel. 17/18Ah Preto - 96V Autonomia 3: Meia Carga 50%: 109min Carga Típica 70%: 71min Carga Plana 100%: 45min *Baterias internas + módulo. Configuração 4: Módulo Exp. Rack 19" 3U p/8 B. Sel 9Ah Preto- 96V Autonomia 4: Meia Carga 50%: 28min Carga Típica 70%: 18min Carga Plana 100%: 11min *Baterias internas + módulo. Configuração 5: Módulo Exp. Rack 19" 3U p/16 B. Sel 9Ah Preto- 96V Autonomia 5: Meia Carga 50%: 50min Carga Típica 70%: 32min Carga Plana 100%: 20min *Baterias internas + módulo. Configuração 6: Módulo Exp. Rack8 Fechado 8 Bat. Husa. 45Ah - 96V Autonomia 6: Meia Carga 50%: 116min Carga Típica 70%: 77min Carga Plana 100%: 50min *Baterias internas + módulo. Configuração 7: Módulo Exp. Rack8 Fechado 8 Bat. Husa. 58Ah - 96V Autonomia 7: Meia Carga 50%: 151min Carga Típica 70%: 99min Carga Plana 100%: 63min *Baterias internas + módulo. Configuração 8: Módulo Exp. Rack 19" 3U p/8b. Sel 9Ah 96V (Trilho) Autonomia 8: Meia Carga 50%: 28min Carga Típica 70%: 18min Carga Plana 100%: 11min *Baterias internas + módulo. Configuração 9: Módulo Exp Rack 19" 3U pág. 16b. Sel 9Ah 96V (Trilho) Autonomia 9: Meia Carga 50%: 50min Carga Típica 70%: 32min Carga Plana 100%: 20min • Baterias internas + módulo. PROTEÇÃO Sobrecarga: » 110% nobreak se desliga em 150s em rede e 35s em inversor 150% nobreak se desliga em 30s em rede e 8s em inversor Curtocircuito: » Nobreak se desliga na condição de curto-círcuito na saída com indicação no LCD frontal. • O nobreak se desliga automaticamente se estiver em modo inversor por um tempo de 4 horas e com potência inferior a 93W para evitar descarga elétrica da bateria. • Temperatura de proteção: O Nobreak é desligado automaticamente pela proteção interna de temperatura com indicação no LCD frontal. • Bateria mínima: Desligamento automático contra descarga profunda da bateria no modo inversor se a tensão da bateria atingir o nível mínimo da bateria • Entrada: Desconectar contra operações indevidas para tensão de entrada e saída • Mais proteção: Varistores de óxido metálico contra surtos de tensão entre fases /terra, neutro/terra e fase/neutro • Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão da rede elétrica com retorno e desligamento automático • Religamento automático das cargas após desligamento do nobreak e retorno de rede • SINALIZAÇÃO VISUAL Rede normal: Indicação Display "Modo Rede" Bateria sem carga: » Indicação Display "Modo Rede" com a barra de bateria incompleta Desligam. por proteção visual: Indicação Display "Desligamento por / Motivo do Desligamento" Bateria baixa: Indicação Display "Bateria Baixa" Inversor ativo visual: Indicação </p>				
---	--	--	--	--

	Display "Modo Bateria" Rede alta: Indicação Display "Rede Anormal" Rede baixa: Indicação Display "Rede Anormal" Carga mínima: Mensagem no Display: Inversor "Modo Bateria / Pot min = x min", onde x é o tempo restante para desligamento Potência excessiva visual: Indicação Display "Pot Excessiva" Troca de bateria: Indicação Display "Verificar Bat" Temperatura visual: Indicação Display "Temp Excessiva" • SINALIZAÇÃO SONORA Desligam. por proteção: Apito intermitente da campainha Potência excessiva: Apito intermitente da campainha até que se retire o excesso de carga do nobreak Bateria descarregada: Apito intermitente, Nobreak irá desligar por bateria baixa Temperatura: Nobreak se desliga automaticamente por proteção interna de temperatura com apito longo Mais sinalização: Sinalização de bateria descarregada e com campainha apitando indica que o inversor está ativado. Sinalização de bateria descarregada e sem apito da campainha indica que o nobreak aguarda recarga. Sinalização de iminência de desligamento por proteção interna de temperatura com apito curto e pausa longa • DIMENSÕES Gabinete: Metálico com tratamento anticorrosivo e pintura epoxi Cor: Preto Comprimento: 572mm Largura: 426mm Altura: 144mm (3U) Peso líquido: 44,6 Kg AMBIENTE Temp. de funcionamento: 0 a 40°C Umidade: 0 a 95% sem condensação • Ruído audível: Menor que 45dbA (a 1m) MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): 10.000 horas Grau de Proteção: IP 20				
13	Suporte Vídeo Wall 37 a 70 Polegadas. • Cor: Preto Dimensões da Embalagem (A x L x P): 11 cm x 12 cm x 98 cm • Conteúdo da Embalagem: 01 suporte, e 01 kit de montagem / parafusos. Prazo de validade: Indeterminado • Composição: Aço Carbono. - Produto com Excelente qualidade; - Fácil e Prático de Instalar; • Suporte RESISTENTE; • Pintura Epoxi (Eletrostática); • Ajuste de nível de - 3 graus + 3 graus; • Microajuste entre as TVs; • Sistema de Engate Rápido; • Sistema antifurto, possível utilizar até dois cadeados (não incluso); • Distancia da parede 60 à 202 mm; - Suporta até 45 kg. • Tamanho mínimo da TV: 37 " Tamanho máximo da TV: 70 "	Und	04	R\$ 1,00	R\$ 4,00
14	Função OCR: • Funcionalidade de identificação de placas dos veículos, com base em leitura dos frames das imagens de câmeras específicas e habilitadas para essa função, de forma integrada à mesma plataforma de videomonitoramento colaborativo. • As imagens capturadas de cada veículo deverão ser transmitidas com dados da respectiva placa identificada e, pelo menos, as seguintes informações da passagem: a fração do vídeo, transcrição da placa, identificação da câmera pelo qual o veículo passou, horário e data que houve o registro, bem como o nível de confiança da leitura. • Deverá permitir o cadastro de lista de placas em modo de lista negra, para notificações de placas com algum tipo de restrição, de forma que haja o imediato envio de notificação à central de controle e aplicativos mobile, caso seja identificada alguma placa da lista. Igualmente, deverá permitir integração através de API (application programming) com softwares de órgãos de segurança do governo do estado PR e do governo Federal. • Tempo de resposta: delay de visualização de máximo 60 (sessenta) segundos, considerando uma conexão de dados mínima de 5MB de upload de internet, para acesso à plataforma. • O sistema deve possuir capacidade de leitura das chamadas antigas placas nacionais de identificação veicular, de acordo com as normas da Resolução nº 231/2007-CONTRAN,	Und	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00

	bem como das chamadas novas placas nacionais de identificação veicular, de acordo com as normas da Resolução nº 780/2019- MI/CNT. • Registro das placas capturadas deve por pelo menos 12 (doze) meses, em lista contendo informações relativas de dados à transcrição da placa, identificação da câmera pelo qual o veículo passou, horário e data que houve o registro, bem como o nível de confiança da leitura para todas as placas lidas por todas as câmeras que tenha a funcionalidade habilitada				
15	Análise dinâmica de Vídeo: • Software busca de veículos por características. • Possuir interface amigável baseada em HTML5. • Permitir que o acesso aos logins de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar. • Ter campo para adicionar ou remover novas câmeras na pesquisa. • Ter filtro de data e hora do início e final de pesquisas. • Disponibilizar miniatura da imagem com caixa de destaque do elemento pesquisado. Possibilidade de deletar imagens da pesquisa. • Ao selecionar a imagens, georreferenciar na tela à câmera que entregou o resultado ao clicar na miniatura a imagem deve ser ampliada. • Disponibilizar gravação do momento exato em que o objeto pesquisado passou pela câmera. Entregar nível de precisão de Categorias, modelos de veículos e de marcas. • Possibilitar o download da imagem de pesquisa Permitir a seleção de várias miniaturas e criar uma possível rota de passagem do objeto pesquisado. • Deve deter de um sistema de histórico de registro de eventos, para gravar pesquisas realizadas. • No ambiente da plataforma a segurança contra acesso indevido, roubo, perda ou alteração não autorizada de dados é promovida pelos seguintes controles: Protocolos de criptografia seguros, e atualizados; Proteção contra-ataques de Cross-Site Scripting (XSS); Protocolo HSTS para tráfego criptografado; Controles Lógicos de Acesso gerenciado pelo Administrador do sistema no cliente. • Complexidade de Senhas; • Controle de Recuperação, Expiração e Vencimento de Senhas; • Controle contra tentativas sucessivas de acesso e acessos simultâneos; • Registo de logs de atividades de acesso e de ações executadas pelos usuários; • Controle de acesso e de permissões com base em funções (Role Based Access Control – RBAC).	Und	29	R\$ 1,00	R\$ 29,00
16	Sistema de Armazenamento: • Sistema de gravação das câmeras integrada a rede de monitoramento, com capacidade de controlar, gravar e visualizar todas câmeras instaladas no objeto da presente licitação. • As gravações deverão ser realizadas por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana, com armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias, as quais poderão ser acessadas via web ou por aplicativos para iOS e Android pelo CONTRATANTE, para visualização através de acesso de login disponibilizados pela contratada, de acordo com os horários de acesso (imagens ao vivo) e de acordo com a busca em período anterior conforme a necessidade da Administração Municipal ou órgão de segurança. • As gravações e a visualização das imagens deverão apresentar a qualidade compatível com as especificações técnicas das câmeras utilizadas, garantindo nitidez, detalhamento e eficiência no monitoramento, conforme estabelecido no Termo de Referência.	Und	01	R\$ 1.631,00	R\$ 1.631,00
17	Monitor 49”.	Und	04	R\$ 10,00	R\$ 40,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Tamanho da Tela: 49"; • Resolução Nativa: 1920 x 1080 (FHD); • Taxa contraste dinâmico: 500.000:1, Relação de contraste: 1.000:1; • Tempo de Resposta: 8 ms (de G a G); • Tecnologia do Painel: IPS; • Proporção: 16:09; • Taxa de atualização: 60 Hz; • Profundidade de Cor: 10 bit, 1.07 bilhões de cores; • Entrada: 2 HDMI (HDCP 1.4), 1 RJ45, 1 USB2.0 Tipo A, Operação (horas x dias): 24x7; • Atende video wall: Sim, Retrato / Paisagem: Sim / Sim, Alimentação: AC 100-240V~, 50/60Hz; • Interface de montagem: padrão VESA ou apropriado para video wall. 				
18	Link Óptico Dedicado e Redundante para o Sistema de Videomonitoramento, Velocidade Minima de 500Gbps. • Suporte técnico 24/7; SLA máximo 6 horas. • Tecnologia de redundância UePLS. Link Óptico destinado para o Sistema de Armazenamento e Central de Monitoramento.	Und	02	R\$ 5,00	R\$ 10,00
19	Link Óptico Dedicado e Redundante para o Sistema de Videomonitoramento Velocidade Mínima de 300Mbps. • Fornecimento de no mínimo 1(um) endereço IP público fixo exclusivo. • Suporte técnico 24 / 7; SLA máximo 6 horas; • Tecnologia de redundância UePLS. Link óptico destinado para os pontos das câmeras de monitoramento	Und	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00